Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.004 DE 02/09/91

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REGISTRO DE MARCAS DE ANIMAIS

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes critérios para o registro de marcas de animais, junto a Prefeitura Municipal de Iturama:

I - endereço da propriedade ou local no município onde se acham apassentados os animais;

II - Carteira de Identidade;

III - Nº de inscrição no C.P.F-C.G.C;

IV - Inscrição de produtor rural no município de Iturama;

§ Único - Se o produtor for menor impúbere, deverá apresentar seu registro de nascimento.

Art. 2º - Fica proibido o registro de marcas que seja idêntica a algum fac-simile de outra marca já registrada nesta Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 02 de Setembro ' de 1.991.

Alípio Soares Barbosa
-Prefeito Municipal-